



Re: REITERAÇÃO OFÍCIO Nº 123/2025/DPF/VRA/RJ - Polícia Federal

De Lidiane Rufino da Cunha <lcunha@saaevr.com.br>

Data Qui, 03/07/2025 11:08

Para Carla Chaves Linhares Rocha <crocha@saaevr.com.br>; Larissa Nunes <lleite@saaevr.com.br>

Cc Felipe Dos Santos Lorena <florena@saaevr.com.br>; Pamella Abreu de Souza Breijao <pamella.pas@pf.gov.br>

8 anexos (1 MB)

CRE-FGTS-15-07-2025.pdf; CPGE-18-12-2025.pdf; CNDT-29-07-2025.pdf; CND Municipal 10-08-2025.pdf; C-INSS-25-11-2025.pdf; CRF-SEFAZ-27-08-2025.pdf; SEI_00746038_Declaracao.pdf; DELIBERAÇÃO 901 - CRIAÇÃO DO SAAE.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de lcunha@saaevr.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Em resposta ao e-mail encaminhado em 02 de julho de 2025, pela Delegacia Descentralizada de Polícia Federal de Volta Redonda/RJ, solicitando a minuta de instrumento contratual dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário prestados por esta Autarquia, informamos que, conforme análise jurídica, a contratação é **juridicamente viável com fundamento no art. 74, §1º da Lei nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição** e do **caráter exclusivo e essencial dos serviços**, conforme atribuído ao SAAE/VR pela Deliberação nº 901/67.

Nos termos do **Enunciado nº 30 da PGE-RJ**, atualizado pelo PGE-GAB nº 001/2024, é **dispensável a formalização por contrato**, bem como a exigência de certidões de habilitação.

Dispensando-se:

- a exigência de termo contratual;
- a apresentação de certidões de habilitação (art. 29 da Lei nº 8.666/93, por analogia);
- qualquer exigência adicional que contrarie a natureza de contrato de adesão e o caráter monopolizado da prestação;

Diante disso, encaminhamos as certidões anexas para compor os instrumentos necessários ao órgão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Em qua., 2 de jul. de 2025 às 16:33, Carla Chaves Linhares Rocha <crocha@saaevr.com.br> escreveu:

Boa tarde Felipe!

Segue solicitação.

----- Forwarded message -----

De: **Pamella Abreu de Souza Breijao** <pamella.pas@pf.gov.br>

Date: qua., 2 de jul. de 2025 às 16:17

Subject: REITERAÇÃO OFÍCIO Nº 123/2025/DPF/VRA/RJ - Polícia Federal

To: Carla Chaves Linhares Rocha <crocha@saaevr.com.br>, Ivanil de Souza

<isouza@saaevr.com.br>, saae@voltaredonda.rj.gov.br <saae@voltaredonda.rj.gov.br>, Ocimar Renato B. de Carvalho <ocarvalho@saaevr.com.br>

Prezados,

Por ordem do DPF Carlos Alberto da Silva Santos, encaminho o presente e-mail para reiterar o ofício Nº 123/2025/DPF/VRA/RJ referente a Regularização da prestação do serviço com a efetiva formalização contratual do serviço de fornecimento de água potável canalizada e esgotamento sanitário para a Delegacia Descentralizada de Polícia Federal em Volta Redonda/RJ.

Sendo assim, solicitamos o envio de Minuta de Contrato ou Minuta do Termo de Adesão , documentos esses emitidos pela concessionária de água e esgoto sanitário de Volta Redonda - SAAE/VR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou, como alternativa, à apresentação de justificativa fundamentada pelo não atendimento.

Informamos que a continuidade da contratação está vinculada ao atendimento do solicitado.

Segue OFC Nº 123/2025/DPF/VRA/RJ, OFÍCIO Nº 166/2025/DPF/VRA/RJ, Despacho 41053214, Despacho 76656570 e comprovante de envio de Ofício 123.

Atenciosamente,

Pâmella Abreu de Souza
Escrivã de Polícia Federal
Matrícula 23.342

--

Atenciosamente,

Carla C. L. Rocha
Supervisão de Cadastro - Saae/VR

www.saaevr.com.br

sac@saaevr.com.br

(24) 3344-2900

